



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.326, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.129/98, que dispõe sobre a instalação de pátio municipal para a guarda de veículos removidos, retidos ou apreendidos.”

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º. – O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.129, de 11 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar na Rua Prefeito Cido Franco, nº. 530, Vila Arnoud, em Rio Grande da Serra, o pátio municipal para a guarda de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos, nos termos do artigo 262 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código Nacional de Trânsito).”

Artigo 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 23 de outubro de 2.000 – 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal